



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.118
de 7 de novembro de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira)

“Inclui parágrafo único no artigo 3° da Lei n° 5746/2015 que institui no município de Botucatu a Campanha Municipal Setembro Amarelo – Dia de Prevenção ao Suicídio”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

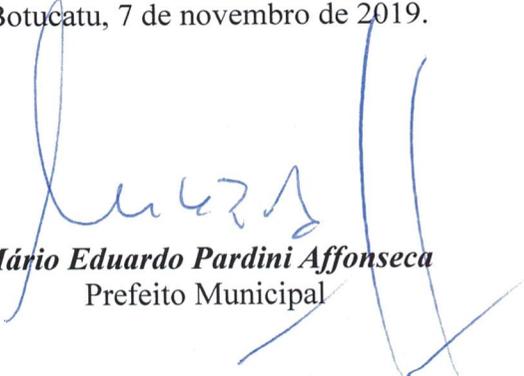
Art. 1° Inclui parágrafo único no artigo 3° da Lei n° 5746, de 29 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art 3°.....

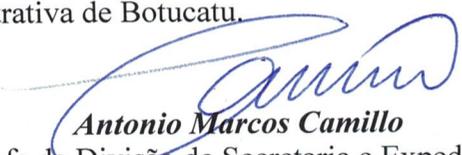
Parágrafo único. Entre as ações a serem desenvolvidas, deverão ser instaladas placas com aviso informativo de ajuda com telefones de órgãos de apoio e prevenção nos locais de maior índice de mortes por suicídio a serem analisadas pela Administração Pública, Conselhos Municipais e Associações ligadas ao tema.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de novembro de 2019.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de novembro de 2019 – 164° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente